

V — Selagem

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados através de um autocolante autodestrutível.

VI — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

VII — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos e fotografias do modelo aprovado por este Despacho.

Monte da Caparica, 16 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

303653151

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 14135/2010

A AELO — Auto-Estradas do Litoral Oeste, S. A., na qualidade de subconcessionária, pretende executar a obra de construção do troço do IC 9 — EN 1 (IC 2) /Fátima (A 1), tendo solicitado para o efeito o abate de 113 sobreiros adultos e 227 jovens e de 178 azinheiras adultas e 98 jovens em cerca de 2,562 ha de povoamentos de sobreiro e 0,465 ha de núcleos de azinheira com valor ecológico elevado, situados ao longo do traçado.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que constitui um eixo transversal previsto no Plano Rodoviário Nacional 2000 que vai permitir a ligação entre as vias A 8, A 1 e IC 2/EN 1 com o inerente aumento das condições de capacidade e segurança da circulação rodoviária;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental, AIA, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, tendo sido emitida declaração de impacte ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando e que a EP, S. A., entidade competente para verificação do cumprimento da DIA em fase de RECAPE (relatório de conformidade ambiental do projecto de execução) por despacho do Secretário de Estado do Ambiente, de 9 de Dezembro de 2008, aprovou aquele relatório de conformidade;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, tendo a presente sido escolhida em sede de AIA;

Considerando que o terreno foi objecto de expropriação por utilidade pública, conforme o despacho n.º 7812/2009, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2010;

Considerando, ainda, que a AELO — Autoestradas do Litoral Oeste, S. A., apresentou proposta de medidas compensatórias nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, para a beneficiação de uma área de 4,37 ha de povoamento de sobreiro, em área que possui as condições edafo-climáticas adequadas, situada na Herdade da Bêbeda, Área Florestal de Sines, sob gestão da AFN — Autoridade Florestal Nacional, sendo a área de compensação superior ao mínimo legal exigível.

Assim:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

2 — A autorização para o abate dos sobreiros e das azinheiras fica condicionada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão e ao cumprimento das condicionantes e medidas mitigadoras da DIA — declaração de impacte ambiental, RECAPE — relatório de conformidade ambiental do projecto de execução e aprovação da Estradas de Portugal, S. A.

3 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

203659251

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1599/2010

Por deliberação de 2 de Agosto de 2010, do Conselho Directivo do LNEC, I. P., foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Ana Rita Barreto Baptista e Ari Luís de Oliveira Braga Alves dos Reis, como técnicos superiores, área de apoio técnico a ciência e tecnologia — experimentação, da carreira técnica superior, tendo sido posicionados na 4.ª posição, nível remuneratório 23 e 2.ª posição, nível remuneratório 15, respectivamente, ambos com efeitos a 2010-09-01.

Lisboa, 3 de Setembro de 2010. — O Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

203659924

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14136/2010

A Declaração de Impacte Ambiental do Projecto «Avaliação comparada dos aproveitamentos hidroeléctricos do Alto Côa e Baixo Sabor», emitida em 15 de Junho de 2004, prevê, no seu n.º 8, a criação de um fundo financeiro que deve ser dotado anualmente com uma verba calculada na base de 3 % do valor líquido anual médio de produção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor (AHBS).

O n.º vi do anexo à referida Declaração de Impacte Ambiental, remete para regulamentação posterior a criação e definição dos aspectos de funcionamento deste fundo, referindo contudo que o mesmo deve ser aberto a participações de terceiros, no quadro de parcerias público-privadas, e ter um modelo de gestão com carácter executivo e simultaneamente assegurar a participação de agentes locais, da comunidade científica, das organizações não governamentais e da Administração Pública relevante.

A recente constituição do Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade (FCNB), através do Decreto-Lei n.º 171/2009, de 3 de Agosto, e a aprovação do seu regulamento de gestão, pela Portaria n.º 487/2010, de 13 de Julho, permitem a optimização de sinergias, recursos e meios na gestão coordenada de fundos temáticos criados no âmbito de processos de avaliação de impacte ambiental. A referida Portaria n.º 487/2010, de 13 de Julho, prevê expressamente a possibilidade de se atribuir ao director do FCNB funções na gestão de fundos desta natureza, e a aprovação dos respectivos regulamentos de gestão por despacho do membro do Governo responsável pela área da conservação da natureza.

Neste contexto, é necessário formalizar a constituição do fundo previsto na Declaração de Impacte Ambiental do Projecto «Avaliação comparada dos aproveitamentos hidroeléctricos do Alto Côa e Baixo Sabor» e aprovar o seu regulamento de gestão.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º e o n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento de Gestão do Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pela Portaria n.º 487/2010, de 13 de Julho, determino o seguinte:

1 — Criar, no âmbito do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, o Fundo do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, instrumento financeiro previsto no n.º 8 da Declaração de Impacte Ambiental do Projecto «Avaliação comparada dos aproveitamentos hidroeléctricos do Alto Côa e Baixo Sabor», emitida em 15 de Junho de 2004.

2 — Aprovar o regulamento de gestão do Fundo do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, que se publica em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

2 de Setembro de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*.